TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de engenharia para Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção de uma nova edificação de banheiro, com separação do público masculino e feminino, tendo sanitários acessíveis para portadores de necessidades especiais *referente a* proposta nº 045835/2025**,** Contrato de Repasse 984968/2025 no município de Cruzeiro do Iguaçu.

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de engenharia para *Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia* para construção de uma nova edificação de banheiro, com separação do público masculino e feminino, tendo sanitários acessíveis para portadores de necessidades especiais *referente a* proposta nº 045835/2025**,** Contrato de Repasse 984968/2025 no município de Cruzeiro do Iguaçu.	1	UNID.	R$514.109,87	R$514.109,87
TOTAL					R$514.109,87

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.5. Trata-se de obra de engenharia, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência presencial.
1.6. Valor total de repasse R$465.098,00 e valor total de contrapartida R$49.011,87. Totalizando o valor de R$514.109,87.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Informamos que este se trata de um recurso específico destinado única e exclusivamente

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

para obra de construção de banheiro público, no valor de R$514.109,87 (Quinhentos e quatorze mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos);
2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de enfrentamento do déficit existente na prainha Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, o qual impacta diretamente ao bem-estar da população que usa os ambientes da prainha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.
3.2 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3.3 A contratação deverá observar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa, garantindo a execução do objeto com qualidade técnica e economicidade.
3.4 A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto nos arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar registro regular junto ao CREA ou CAU e apresentar profissionais legalmente habilitados como responsáveis técnicos pela obra.
3.5 A empresa deverá atender todas as demandas de contratação constante no edital, sendo que a contratação justifica-se pela necessidade de enfrentamento do déficit existente na prainha no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, o qual impacta diretamente ao bem-estar da população que usa os ambientes da prainha.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço de engenharia e empreitada global, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
5.1.1. Caberá a contratada fazer a gestão dos resíduos gerados pela obra, e dar destinação adequada aos resíduos gerados na obra.
5.1.2. Caberá a contratada utilizar de metodologias e as boas práticas, afins de minimizar a geração de resíduos durante a execução dos serviços.

Subcontratação
5.2. Na visão técnica não deverá ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

5.3. O contrato ou o referido edital deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida atender ao Art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
5.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo até a data de assinatura do contrato.
5.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
5.7. O contrato ou o referido edital deve oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 as 11:30 horas e às 13:00 as 16:00 horas mediante a agendamento antecipado junto ao Departamento de Engenharia do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.
5.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
5.10. Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.11. Deve estar munido com a carteira de identificação profissional da entidade de classe.
5.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
5.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação técnica

Qualificação Técnico-Operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
a.) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificação em Alvenaria e Concreto Armado.	55,00 m^2

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
b.2) Os atestados fornecidos fornecido por pessoa jurídica de direito público para comprovação em nome da empresa devem estar acompanhados da respectiva ART e/ou RRT de execução da obra.
c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade Técnica Profissional:
a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
f) é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

g) O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;
6.1.2. Descrição detalhada dos métodos de acordo com memorial descritivo;
6.1.3. Projetos Executivos e suas especificações;
6.1.4. Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma e demais elementos do orçamento;
6.1.5. Planilhas editáveis se encontrarão em anexo a este edital e em formato Excel;
6.1.6. Obra terá uma área a ser construída de 110,64m^2.
6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
6.2.1. Praia Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.
6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta feira entre 7:30 as 18:00 horas, sendo possível a execução nos sábados e domingos entre 8:30 as 8:00 horas desde que haja autorização da fiscalização técnica e do gestor do contrato.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
7.2. Relação mínima de equipamentos a serem disponibilizados para execução contratual:

Quantidade	Descrição mínima do equipamento
1	Caminhão basculante
1	Caminhão Munck
1	Maquina bobcat
1	Placa vibratória
1	Máquina de solda
2	Carriola
4	Colher de pedreiro
2	Enxada
2	Esquadro
2	Marreta
2	Pá
1	Circular

7.3. Caberá a contratada utilizar de matérias ou insumos, com especificações técnicas que gerem o menor impacto ambiental possível e dentro da normativa vigente para o referido projeto.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
8.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação nos moldes do Art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.2. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços. Deverá ser apresentado a relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
9.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.
9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
9.9. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.
9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.
9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.
10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
10.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
10.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.6.3 certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas;
10ertidão de Regularidade do FGTS – CRF;
10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
10.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
10.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11.5. A fiscalização Técnica para este empreendimento será realizada pelo Servidor Alexandre T. Zuntine, Engenheiro Civil, CREA/SP 5060516349/D, CPF: n° 158.914.268-38, Telefone (46) 3572 8004, a fim de acompanhar e garantir a perfeita execução do objeto do contrato e terá como seu suplente o servidor Francisco Trevisan CREA RS 166156 CPF: 044.256.639-50 Telefone (46) 3572-8004.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento do Diário de Obras, sendo este responsável pela aferição da qualidade da prestação dos serviços, ocorrências de irregularidades, sendo que neste caberá o acompanhamento e aprovação da fiscalização.

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.2.1. não produzir os resultados acordados;
12.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.3. A utilização do Diário de Obras não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
12.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
12.4.1. in loco verificação do processo executivo;
12.4.2. in loco levantamento das quantidades executadas;
12.4.3. Elaboração de planilha de medição de serviços contanto avanço por período e resultados acumulados;
12.4.4. Relatório fotográfico dos serviços aferidos;

13. O RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
13.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
13.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
13.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:
13.2.1. Deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
13.3.O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.
13.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
13.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
14.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.
14.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
14.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Caso haja prorrogação em contratos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

15.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
15.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
15.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos seguintes termos:
16.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
16.1.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II -Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País, pelo Banco Central do Brasil;
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do Contratante.
16.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificado.
16.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.6. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
16.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
16.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

17.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DAS RETENÇÕES FISCAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
18.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
18.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de setembro de 2026.

Edimar Ferreira de Jesus
Secretário de Urbanismo
Gestor do Convênio

Vando Vitor Soares de Almeida
Secretário de Tursimo
Fiscal Administrativo

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE:15891426838

Assinado digitalmente por ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE:15891426838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC SynguarID Multipla, CN=ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE:15891426838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 11:03:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Alexandre Tiezzi Zuntine
Engenheiro CREA SP 5060516349/D
Fiscal Técnico do Convênio

Município de Cruzeiro do Iguaçu | CNPJ: 95.589.230/0001-44| E-mail: administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, CEP 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná